



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.803/09, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo do Município a realizar obras de revitalização do Centro de Assistência Integral à Criança (CAIC) e dá outras providências."

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Nanuque autorizado a realizar obras de revitalização do Centro de Assistência Integral à Criança (Caic), situado no bairro Espírito Santo, nesta cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º - As obras de revitalização mencionadas no artigo anterior compreendem:

I - Reforma geral de toda a estrutura física do Centro, incluindo a reestruturação dos pilares principais;

II - Recuperação de salas de aula e das áreas destinadas a atividades extracurriculares;

III - Criação de espaços específicos à prática de atividades culturais, esportivas, de recreação e lazer, para a promoção de cursos profissionalizantes voltados a jovens e idosos, aulas de música, implantação de escolinhas de futebol e outras iniciativas correlatas.

Artigo 3º - Para a concretização das ações previstas nesta Lei, o município de Nanuque, através do Poder Executivo, poderá firmar convênios com empresas, entidades e organizações não-governamentais.

Artigo 4º - O Poder Executivo realizará o devido procedimento licitatório para a contratação de empresa encarregada da execução da obra.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de abril de 2009.


Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal

Vereador Autor: Antônio Carlos Aranha Ruas